

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

### 1.0 Como participar:

1.1 Essa promoção iniciará em **07/01/18** e terminará em **11/08/2018**. O período de participação é de **07/01/18** à **05/08/2018**.

1.2 Esta é uma promoção realizada pela Daju Com. de Tecidos Ltda, CNPJ 76.917.624/0001-30, que se realizará em Curitiba, para todas as pessoas físicas domiciliadas em Território Nacional. Os interessados em participar da promoção deverão: a) ser maiores de 18 anos. b) Os clientes precisam ser cadastrados no Programa de Fidelidade da Daju: Clube Daju. c) Os participantes que efetuarem compras em uma das lojas Daju, ganharão 1 (um) elemento sorteável em compras de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou, por meio de resgate de pontos do programa fidelidade (5 pontos = 1 cupom), para concorrer ao único prêmio descrito neste regulamento, por meio de sorteio. d) O cadastro do cliente é obrigatório para a retirada dos elementos sorteáveis da promoção, válidos para ação em compras de até R\$ 50,00. (e) Cadastro: O consumidor que efetivar uma compra e informar o seu CPF, deverá efetuar o cadastro completo no PDV informando: (i) CPF; (ii) endereço de e-mail, (iii) nome e sobrenome, (iv) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa, (v) endereço completo com CEP, e (vi) telefone de contato, incluindo o código de área, e (vii) sexo; bem como concordando com os termos e condições da Promoção. A participação do consumidor na Promoção será considerada somente se tiverem sido cumpridas todas as referidas exigências. Respeitados os critérios indicados neste Regulamento, o consumidor participante deverá efetuar o cadastro completo na promoção apenas uma vez, sendo que lhe serão atribuídos tantos elementos sorteáveis, como quantas compras forem feitas, com a informação do seu número de CPF. Os participantes desta visualizarão os elementos sorteáveis por meio de acesso à área restrita do site [daju.com.br/clube](http://daju.com.br/clube).

1.3 Caso a compra realizada ultrapasse R\$ 50,00 (cinquenta reais) o cliente não terá direito ao cupom.

1.4 Os consumidores poderão participar quantas vezes desejarem. No elemento sorteável da promoção constarão os dados cadastrais (Nome completo, CPF, telefone e email).

1.5 O elemento sorteável poderá ser gerado até o dia **05/08/2018 às 21h00** em qualquer uma das lojas Daju, após este horário o sistema não gerará o elemento sorteável, não havendo mais possibilidades de participação.

1.6 O Certificado de Autorização da promoção emitido pela CAIXA, será impresso em toda comunicação que citar a promoção e nos cupons de até R\$ 50,00 em compras que efetuarem na loja, e disponibilizados aos clientes.

1.7 Para participar o consumidor precisará realizar compras em uma das lojas Daju ou resgatar pontos por cupons (5 pontos = 1 cupom).

### 2.0 Apuração

2.1 Será apurado 01 (um) único ganhador pelo sorteio da loteria federal do dia 11/08/18. Para a definição de cada elemento Sorteável, serão aplicadas as regras descritas abaixo: No sorteio serão utilizadas 100 séries (numerados do 0 ao 99) com 100.000 Números da Sorte cada (numerados de de 00.000 a 99.999) distribuídos concomitante, aleatória e equitativamente aos participantes da promoção. Cada série será composta por 2 (dois) algarismo e cada elemento sorteável distribuído nesta Promoção será composto por 5 (cinco) algarismos, de forma aleatória. Caso a quantidade de Números da Sorte atribuídos supere a estimativa de uso das séries previstas, a distribuição de números será considerada encerrada.

2.2 A identificação dos elementos sorteáveis cujos titulares serão considerados os ganhadores desta Promoção será feita a partir da extração da Loteria Federal, de acordo com a premiação correspondente. Para a definição dos contemplados com os prêmios indicados, serão adotados

os seguintes critérios: Primeiramente, serão identificados os 5 (cinco) números da sorte, por meio da utilização dos algarismos da centena simples do 1º ao 5º prêmio, e depois a série, por meio da dezena do 1º e 2º prêmio, lidos de cima para baixo:

1º Prêmio	1	2	1	3	1
2º Prêmio	6	7	8	4	2
3º Prêmio	2	4	1	2	3
4º Prêmio	3	7	1	5	4
5º Prêmio	4	4	4	1	5

Conforme o exemplo acima, o número de ordem identificado seria 18.114 e a série 34, cujo titular fará jus, ao prêmio indicado:

- 1 (um) vale-compra de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para ser utilizado para a compra de qualquer produto comercializado nas lojas Daju.

Na hipótese em que o número de ordem apurado, conforme a regra de identificação descrita nos itens acima, não tenha sido distribuído, será aplicado o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008, em que, na ausência de número de ordem de 5 algarismos distribuído aos participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior, da mesma série.

2.3 Caso o sorteio da Loteria Federal, por qualquer motivo, não venha a ser realizado nas datas previstas neste Regulamento, será considerado, para fins de apuração dos resultados desta Promoção, o sorteio subsequente da Loteria Federal. Caso todos os elementos sorteáveis disponíveis para o período compreendido entre 07/01/2018 e 05/08/2018 sejam distribuídos antes do término desta Promoção, a participação nesta será encerrada e tal fato será objeto de ampla divulgação aos consumidores, preferencialmente pelos mesmos meios nos quais foi inicialmente divulgada.

2.4 O ganhador será comunicado no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de apuração por e-mail e/ou ligação telefônica.

2.5 O nome do ganhador desta promoção será divulgado no site [www.daju.com.br](http://www.daju.com.br), por 30 dias a contar da data do sorteio. A entrega de prêmios será realizada na loja Daju da Rua Brasília Itiberê, nº 3279, Bairro Rebouças, Cep 80.250-160, Curitiba/PR. O ganhador também receberá por meio de carta compromisso, comunicando que é o vencedor do concurso.

### 3.0 Da desclassificação

3.1 Será automaticamente desclassificado o seguinte cupom:

- o cupom que não apresentar todas as informações para identificação, contato e localização do participante;
- cupom em nome de sócios, diretores, funcionários, empresas/fornecedores envolvidos nesta campanha seja em sua elaboração, produção, divulgação e execução, assim como seus cônjuges e parentes em até 2º grau;
- no ato do sorteio será conferido por meio de uma lista se os sorteados não são sócios, diretores, funcionários, empresas/fornecedores, que não poderão participar do concurso;
- cupom de pessoas físicas não residentes e domiciliadas no Território Nacional;

Estes estarão automaticamente desclassificados, procedendo-se de imediato, a apuração de tantos cupons quantos forem necessários, até que se encontre o cupom válido para distribuir o prêmio previsto nessa promoção.

### 4.0 Entrega do prêmio

4.1 O prêmio será disponibilizado ao ganhador, através de um vale-compras, no prazo de até 30 dias da data de apuração, devendo o ganhador comparecer na loja Daju do Água Verde para receber o prêmio. Outras promoções de desconto de produtos que estarão em loja na data do resgate do vale (lâmina, tablóide, facebook, etc) não são acumulativas. No ato da entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar CPF e RG, bem como assinar um Recibo de Quitação e Entrega de Prêmio.

4.2 O vale-compras oferecido como prêmio nessa promoção deverá ser usufruídos pelo ganhador no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da entrega da Carta-Compromisso.

4.3 Não sendo encontrado o ganhador, o prazo para reclamar o prêmio concedido por lei é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar a premiação nesse período, perderá direito ao seu recebimento, sendo o valor correspondente ao prêmio recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

4.4 O prêmio é pessoal e intransferível, não poderá ser convertido em dinheiro, tampouco serem trocados por qualquer outro produto.

4.5 A distribuição do prêmio será gratuita, sem qualquer ônus para o contemplado, sendo a Daju Com. De Tecidos Ltda, responsável pelo pagamento de taxas que eventualmente venham incidir sobre a premiação, no momento de sua entrega.

## **5.0 Divulgação da promoção**

5.1. A divulgação desta promoção poderá ser feita por meio de material em ponto-de-venda, mídia digital, anúncios, rádio, volantes, filmes comerciais para TV, assessoria de imprensa, mídia exterior, folders, flyers, tabloides de ofertas, cartazes, malas-diretas, faixas, que deverão conter o número do Certificado de Autorização da CAIXA.

5.2. A Daju Com. De Tecidos Ltda compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização em todo material promocional.

## **6.0 Disposições gerais**

6.1 O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Daju Com. De Tecidos Ltda., de seus nomes, imagem, som de voz, endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados constantes do cupom, em qualquer um dos meios escolhidos pela Daju, pelo período de 01 (um) ano, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, bem como, para comunicação de futuras campanhas, sem nenhum ônus para a empresa promotora.

6.2 As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao Procon de domicílio do reparador.

6.3 O Regulamento completo desta promoção estará disponível nas unidades das lojas Daju e no site [www.daju.com.br](http://www.daju.com.br), sendo que a participação nesta promoção caracteriza a aceitação de todos os termos e as condições previstas nesse Regulamento.

6.4 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização da Caixa Econômica Federal – Gerência Nacional de Promoções Comerciais - CEPACO, C.A. CAIXA n.º **4-5012/2018**.

6.5 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente nos Artigos abaixo:

Art. 9º. Não poderão ser objeto de distribuição gratuita de prêmios, a título de propaganda, na forma do inciso IV do art. 10 do Decreto nº 70.951, de 1972:

I – serviços de valor adicionado que utilizem meio de transmissão de terceiros ou próprio; e  
II – produtos ou serviços adquiridos mediante o uso de serviços de valor adicionado.

§1º Para fins desta Portaria, considera-se serviço de valor adicionado o disposto no art. 61 da Lei nº9.472, de 16 de Julho de 1997.

§2º Enquadra-se no conceito de distribuição gratuita de prêmios, para fins deste artigo, a aquisição de bens, produtos ou serviços por preço irrisório, notadamente sem correspondência econômica com o benefício auferido.

6.6 Art. 10º. Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

I - Medicamentos;

II - (Inciso revogado pelo Decreto n.º 99.370, de 3 de julho de 1990)

III - Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV - Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto n.º 2.018, de 01 de outubro de 1996)

CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Nome do solicitante: JULIANE KARSTEN LORENZ

CPF/MF: 034.527.569-12

Função: SOCIO DIRETOR